



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

O Instituto Politécnico de Tomar

E

**SEDES - A Associação para o Desenvolvimento Económico e Social**

Entre:

O **Instituto Politécnico de Tomar**, com sede social na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva pública com o NIPC 503767549, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, na qualidade de Presidente, adiante designada por Primeira Outorgante,

E

A **SEDES - A Associação para o Desenvolvimento Económico e Social**, com sede social na Rua Duque de Palmela, nº 2, 4º Dto. 1250-098 Lisboa, pessoa coletiva nº 501 766 596, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Dr. Álvaro Beleza, adiante designada por Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- O IPT é instituição de ensino pública de ensino superior politécnico, no espaço europeu do ensino superior, fundada em 20 de dezembro de 1979 e dotada de valências nas áreas das ciências, tecnologias, artes e humanidades;
- A AMPV é uma pessoa coletiva de direito público sem fins lucrativos, cujo objetivo consiste no estudo, consulta, cooperação e promoção do desenvolvimento económico e social do País;

O IPT propõe-se concretizar os seguintes objetivos:

- Valorizar a atividade dos seus investigadores, docentes e funcionários, estimular a formação intelectual e profissional dos seus estudantes e assegura



as condições para que todos os cidadãos devidamente habilitados possam ter acesso ao ensino superior e à aprendizagem ao longo da vida;

- Promover a mobilidade efetiva de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu de ensino superior e na comunidade de países de língua portuguesa;
- Participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico;
- Contribuir para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários a esses fins;
- A cooperação para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e formação.

A SEDES propõe-se concretizar os seguintes objetivos:

- Contribuir para o estudo, consulta, cooperação e promoção do desenvolvimento económico e social do País;
- Desenvolver atividades sem aspeto partidário, propondo-se agir com acatamento dos princípios fundamentais da Constituição Política da República Portuguesa e de acordo com as leis vigentes;
- Cooperar com os sectores público e privado nas atividades de planeamento e desenvolvimento, segundo as esferas de competência legais e estatutárias definidas para cada um;
- Organizar de cursos, colóquios, ciclos e seminários respeitantes ao desenvolvimento económico e social;



- Em geral desenvolver as suas características de pessoa coletiva de utilidade pública, cooperando com a Administração na realização dos seus fins, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro.

É livremente celebrado e mutuamente aceite o presente protocolo de cooperação, ,  
adiante apenas designado por Protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e  
pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo define a cooperação entre o IPT e a SEDES, com vista a garantir o desenvolvimento e a realização de iniciativas/atividades no domínio da promoção dos territórios vinhateiros.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Âmbito do Protocolo)**

As atividades abrangidas pelo presente Protocolo, sem prejuízo de outras que, no futuro, venham a ser identificadas, são as seguintes:

- a) Ações de sensibilização e divulgação das iniciativas ligadas aos territórios vinhateiros, olivícolas e corticeiros de Portugal
- b) Realização de seminários e/ou eventos formativos relacionados com as temáticas ligadas ao mundo rural e participação nos eventos organizados pela SEDES;

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Modo de atuação)**

1. Para cada ação a realizar, no âmbito do protocolo, haverá um contrato específico titulando a mesma, celebrado entre o IPT e a SEDES.



2. A planificação das ações/seminários será efetuada de acordo com as prioridades estabelecidas pelas duas partes, para o que serão efetuadas as reuniões que se considerarem convenientes.
3. A realização de atividades não previstas no presente protocolo só poderá ocorrer desde que não comprometa os objetivos propostos e seja resultante do acordo entre ambos os Outorgantes.
4. O IPT é reconhecido pela SEDES como entidade parceira para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Qualificação e formação e seminários e/ou eventos formativos relacionados com valências específicas nas áreas das ciências, tecnologias, artes e humanidades.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Validade)**

O presente Protocolo, feito em duplicado, entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por quatro anos, sendo sucessivamente renovado, por iguais períodos, salvo denúncia escrita por qualquer um dos outorgantes, com a antecedência mínima de noventa dias em relação ao termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Resolução)**

1. Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela outra parte.
2. A resolução deverá ser comunicada por escrito, através de carta registada e produz efeitos 8 dias úteis após a boa receção da comunicação.

**Cláusula 6.ª**

**(Alterações ao protocolo)**

1. O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente por qualquer das partes devido a imposição legal ou por motivos de interesse público.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior constarão sempre de adenda ao presente Protocolo.

**Cláusula 7.ª**

**(Entrada em vigor)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente Protocolo é feito em duplicado e assinado por ambos os Outorgantes, sendo cada um dos exemplares entregue a cada uma das partes, depois de devidamente rubricado e assinado.

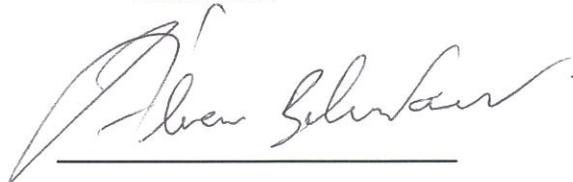
Santarém, 22 de abril de 2025

Pelo IPT



O Presidente, João Coroado

Pela SEDES



O Presidente, Álvaro Beleza